



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto de Lei nº 034/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Capitão Martins

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 034/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a desafetação de bem público de uso especial, transformando-o em bem dominial, com a finalidade de promover a **doação de imóvel pertencente ao Município de Maracanaú à Associação dos Profissionais de Segurança – APS-CE**, para a implantação de um clube de lazer e recreação, conforme protocolo de intenções e termo aditivo firmados entre as partes.

Trata-se de terreno localizado na Rua 11, do Loteamento Sítio Olho D'Água, com área total de **12.674,00m²**, devidamente matriculado sob o nº 30.056 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Maracanaú-CE, constante da Área Institucional e atualmente sob titularidade do Município.

O projeto prevê, além da desafetação e doação do bem, cláusulas de reversão, vedação à alienação a terceiros por 10 anos e vinculação à finalidade social específica, nos termos da Lei nº 2.171/2014, com observância das legislações urbanísticas e ambientais vigentes.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa observa os princípios que regem a administração pública, sobretudo o interesse público, a economicidade e a função social dos bens públicos. A doação em comento visa à **utilização urbanística e social adequada do imóvel**, com vistas à promoção de **atividade recreativa e de lazer** voltada ao segmento dos profissionais de segurança pública, contemplando, inclusive, aspectos relacionados à valorização do servidor e promoção do bem-estar.

A localização do imóvel, em região de desenvolvimento urbano planejado, e sua afetação a um equipamento comunitário de lazer são compatíveis com as diretrizes do desenvolvimento urbano municipal e com a política de uso e ocupação do solo, estando em consonância com os objetivos da Comissão ora signatária.

Ressalte-se ainda que o projeto prevê **prazo para início das obras**, bem como penalidades em caso de descumprimento da destinação ou não implementação do clube no período estipulado, o que reforça a segurança jurídica da operação.



### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta **Comissão de Transporte e Desenvolvimento Urbano** manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 034/2025**, por estar o mesmo em conformidade com o interesse público, com as normas urbanísticas e com os instrumentos de planejamento do desenvolvimento municipal.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de maio de 2025.**

  
**Vereador Capitão Martins**  
**Relator**